



Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja  
CNPJ 14.518.949/0001-92

## RESOLUÇÃO Nº 0006/2019, de 15 de maio de 2019.

Dispõe sobre a apresentação mensal de documentos pela Concessionária Integração Mobilidade Urbana LTDA.

O Conselheiro Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE SÃO BORJA - AGESB, após aprovação pelo Conselho Diretor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 4280, de 26 de agosto de 2010; Lei 4394, de 03 de junho de 2011 e o Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 15881, de 27 de dezembro de 2012 e,

Considerando os pedidos de reajuste e revisão tarifárias anuais protocolados nessa Agência pela Concessionária, e

Considerando a necessidade de acompanhamento mensal por essa Agência Reguladora

### RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a apresentação mensal de documentos, demonstrativos de despesas e receitas pela Concessionária Integração Mobilidade Urbana LTDA, dentre os quais:

- I - Total de Passageiros Transportados;
- II - Média Mensal de Passageiros Equivalentes;
- III- Total de Passageiros Transportados por Tipo - Ano / Mensal;
- IV- Média de Rodagem (km);
- V- Média Mensal de IPK Equivalente;
- VI- Média Mensal de Frota;
- VII- Evolução Tarifária;
- VIII- Demonstrativo de despesa com insumos variados
- IX- Índice de Reclamações;
- X- Índice de Cumprimento de Viagens;
- XI-Índice de Reprovação Vistoria;
- XII- Idade Média da Frota;
- XIII- Evolução da Qualidade da Frota de Ônibus.



Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja  
CNPJ 14.518.949/0001-92

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de São Borja - AGESB,  
Sala do Conselho Diretor, em 15 de maio de 2019.

**HELDER BASTOS PIEGAS**  
Conselheiro Presidente